



BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1946 - 04 DE SETEMBRO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes

2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Horácio Fiuza Muniz

Fernando Amaro Garcia

Fabrcio Aragão da Silva

Rafael Vivas Silva de Souza

Alex Sander Braz Cavalcante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:

Ana Cristina Almeida

DECRETOS

DECRETO Nº 3251 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.823/2025 – LOA/2026; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional suplementar por expectativa de Excesso de Arrecadação, no Fundo Municipal de Educação, proveniente da lei nº 12.858/13, conforme discriminado abaixo, apuração anexo I:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.03	04.129.0003.2.057	89	33.90.39	1.705.00	500.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 04 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.705.00 ROYALTIES ESTADUAL

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2026	R\$ 5.500.000,00
-------------------------	------	------------------

Receita Realizada	(A)	01 a 08 / 2026	R\$ 3.507.084,28
	(B)	01 a 08 / 2025	R\$ 3.230.189,94
	(C)	08 a 12 / 2025	R\$ 2.257.865,05

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 8/2026 (J)	R\$	3.507.084,28
Menor Valor Arrecadado no Ano = (K)	R\$	501.012,04
Projeção para os 12 meses (L)	R\$	6.012.144,48
Previsão Orçamentária 2026 (M)	R\$	5.500.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período (L - M)	R\$	512.144,48
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	R\$	-
Excesso Provável Liberado para Utilização	R\$	512.144,48



DECRETO Nº 3252 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.879, DE 26 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, ESTABELECE PERÍODO DE TRANSIÇÃO PARA SUA INTEGRAL IMPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 1.879, de 26 de agosto de 2026, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a referida Lei; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.879, de 26 de agosto de 2026, reestruturou o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, destinado à captação, gestão e aplicação dos recursos voltados à implementação e ao desenvolvimento da política educacional pública municipal; CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada transição da estrutura administrativa, orçamentária, financeira, contábil e operacional anteriormente existente para o modelo estabelecido pela Lei Municipal nº 1.879/2026; CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos, sistemas informatizados, registros contábeis, contas bancárias, dotações orçamentárias, fluxos de empenho, liquidação e pagamento, bem como dos demais instrumentos e sistemas necessários ao pleno funcionamento do Fundo Municipal de Educação; CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 1.879/2026, que autoriza o Poder Executivo a promover as alterações necessárias nos Demonstrativos da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Plano Plurianual – PPA, para adequação do Fundo Municipal de Educação; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade na execução das políticas públicas educacionais, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos de educação durante o processo de adequação; CONSIDERANDO que o período de transição constitui medida de organização administrativa destinada à fiel execução da Lei Municipal nº 1.879/2026, não implicando suspensão ou alteração de sua vigência;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.879, de 26 de agosto de 2026, que dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Educação – FME, e estabelece as medidas necessárias à sua implementação e fiel execução.

Art. 2º - Fica estabelecido período de transição de até 210 (duzentos e dez) dias, contado da publicação deste Decreto, destinado à adoção das providências administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais necessárias à integral implementação da Lei Municipal nº 1.879/2026.

§1º O período de transição previsto no caput não implica suspensão, prorrogação, alteração ou afastamento da vigência da Lei Municipal nº 1.879/2026, que permanece vigente desde a data de sua publicação, nos termos de seu art. 25.

§2º As disposições da Lei Municipal nº 1.879/2026 deverão ser observadas desde sua entrada em vigor, ressalvadas as medidas de natureza administrativa, operacional, sistêmica, orçamentária, financeira ou contábil que dependam de adequação, organização ou implementação gradual durante o período de transição.

Art. 3º - O período de transição será orientado pelos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, responsabilidade fiscal, controle interno e externo e regularidade da execução orçamentária e financeira.

Art. 4º - A implementação da estrutura do Fundo Municipal de Educação – FME será realizada de forma progressiva e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos e unidades administrativas do Município de Guapimirim envolvidos na execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e administrativa.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, coordenar as providências necessárias à implementação da estrutura prevista na Lei Municipal nº 1.879/2026, especialmente:

I – organizar os procedimentos administrativos necessários ao funcionamento do Fundo Municipal de Educação;

II – promover, em articulação com os órgãos competentes, as adequações orçamentárias necessárias;

III – promover a adequação dos fluxos de execução financeira e contábil;

IV – coordenar a adequação dos sistemas informatizados utilizados para registro, acompanhamento e execução dos recursos do Fundo;

V – promover a organização e atualização dos registros referentes às receitas, despesas, ativos, passivos e demais elementos integrantes do Fundo;

VI – adotar as providências necessárias à implementação da estrutura de gestão prevista na Lei;

VII – acompanhar o cumprimento do cronograma de transição estabelecido neste Decreto;

VIII – adotar outras medidas necessárias à fiel execução da Lei.

Art. 6º - A implementação do Conselho de Administração e Planejamento do Fundo Municipal de Educação observará o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.879/2026.

Art. 7º - O Conselho de Administração e Planejamento será composto por 03 (três) membros, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.879/2026, a saber:

I – Diretor Contábil Orçamentário e Financeiro – CC.6;

II – Gerente de Contabilidade da Educação – CC.4;

III – Coordenador de Execução Financeira da Educação – CC.3.

§ 1º A designação dos membros bem como a composição do corpo técnico observará a legislação municipal vigente e será formalizada por portaria ou instrumento administrativo equivalente.

§ 2º Durante o período de transição, deverão ser adotadas as providências necessárias à definição dos fluxos internos de trabalho, responsabilidades, comunicação e acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Fundo, podendo contar, inclusive, com o suporte e atuação de outras Secretarias.

Art. 8º - O Conselho de Administração e Planejamento prestará assessoramento ao Secretário Municipal de Educação no planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Educação, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.879/2026.

Art. 9º - Durante o período de transição, serão realizados os levantamentos e adequações necessários à plena compatibilização da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Educação com as disposições da Lei Municipal nº 1.879/2026.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os órgãos municipais competentes, deverá promover o levantamento:

I – das receitas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação;

II – das dotações orçamentárias destinadas às ações de educação;

III – dos empenhos emitidos e despesas em execução;

IV – dos contratos, convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres custeados com recursos vinculados ao Fundo;

V – dos saldos financeiros existentes;

VI – das contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos;

VII – dos bens móveis e imóveis vinculados ao Fundo;

VIII – das obrigações financeiras e demais passivos relacionados ao Fundo;

IX – dos sistemas e registros contábeis utilizados;

X – dos demais elementos necessários à adequada transição.

Art. 11º - As despesas do Fundo Municipal de Educação continuarão sendo executadas durante o período de transição, observadas a legislação vigente, a existência de dotação orçamentária e o prévio empenho, na forma do art. 12 da Lei Municipal nº

1.879/2026.

Art. 12º - Os processos de pagamento em andamento a partir da publicação da lei deverão ser objeto de análise quanto à sua vinculação orçamentária, financeira e administrativa pelo corpo técnico competente.

Parágrafo único. A transição prevista neste Decreto não prejudicará a continuidade dos processos administrativos regularmente constituídos, devendo ser preservados os atos praticados sob a legislação vigente à época de sua realização.

Art. 13º - Durante o período de transição, serão adotadas as providências necessárias à adequação das contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Educação.

Art. 14º - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Educação deverão ser progressivamente adequados ao modelo de movimentação financeira previsto na Lei Municipal nº 1.879/2026, observadas as exigências das instituições financeiras, dos sistemas de execução orçamentária e financeira e dos órgãos de controle.

Art. 15º - A movimentação financeira observará as competências atribuídas ao Secretário Municipal de Educação, ao ordenador de despesas e ao Diretor Contábil Orçamentário e Financeiro, podendo, neste período de transição, ter a participação da Secretaria Municipal de Fazenda para adoção das medidas necessárias à implementação da lei.

Parágrafo único. A implementação dos fluxos de movimentação financeira deverá observar, sempre que aplicável, a atuação conjunta dos agentes expressamente indicada pela Lei, sem prejuízo das competências atribuídas ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 16º - O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º As adequações deverão observar a classificação institucional, órgão, unidade, projeto, atividade ou operação especial e demais elementos necessários à correta identificação e execução orçamentária do Fundo Municipal de Educação.

§ 2º As providências previstas neste artigo deverão ser coordenadas entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Fazenda e os demais órgãos responsáveis pela execução orçamentária e contábil.

Art. 17º - A implementação da Lei observará, preferencialmente, o seguinte cronograma:

I – até 30 (trinta) dias:

a) organização da equipe responsável pela transição;

b) levantamento da estrutura administrativa e financeira existente;

c) identificação das contas, saldos, receitas, despesas e obrigações vinculadas ao Fundo;

d) levantamento dos processos administrativos, contratos e instrumentos vigentes;

II – de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias:

a) formalização da estrutura de gestão prevista na Lei;

b) definição dos fluxos internos de execução orçamentária, financeira e contábil;

c) organização das atribuições dos integrantes do Conselho de Administração e Planejamento;

d) início das adequações nos sistemas administrativos e contábeis;

III – de 61 (sessenta e um) a 120 (cento e vinte) dias:

a) adequação dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;

b) adequação dos registros contábeis e patrimoniais;

c) organização dos procedimentos de prestação de contas;

d) definição dos mecanismos de acompanhamento e controle;

e) implementação dos fluxos de movimentação financeira;

f) adequação das contas bancárias, quando necessária;

g) integração dos sistemas e registros relacionados ao Fundo;

h) atualização dos controles internos;

IV – de 121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias:

a) conclusão das adequações orçamentárias necessárias;

b) compatibilização do PPA, LDO e LOA, quando necessária;

c) adequação dos procedimentos de registro das receitas e despesas;

V – de 151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias:

a) avaliação da implementação das medidas;

b) correção de eventuais inconsistências;

c) realização de testes e ajustes nos procedimentos administrativos, contábeis e financeiros;

VI – de 181 (cento e oitenta e um) a 210 (duzentos e dez) dias:

a) conclusão das medidas de transição;

b) consolidação dos procedimentos;

c) avaliação final da implementação;

d) plena operacionalização da estrutura estabelecida pela Lei Municipal nº 1.879/2026.

Parágrafo único. O cronograma poderá ser antecipado sempre que as providências previstas forem concluídas antes do prazo máximo estabelecido.

Art. 18º - Durante o período de transição, deverão ser asseguradas a continuidade e a regularidade das ações e serviços públicos no âmbito da educação, vedada a interrupção de atividades essenciais em razão exclusivamente do processo de adequação administrativa do Fundo.

Art. 19º - Os contratos, convênios, instrumentos congêneres e demais obrigações regularmente constituídas permanecerão submetidos às condições e à legislação aplicáveis, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à sua adequação administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 20º - Os processos administrativos em tramitação deverão prosseguir regularmente, cabendo aos órgãos competentes promover os ajustes necessários decorrentes da reestruturação do Fundo Municipal de Educação.

Art. 21º - A implementação do Fundo Municipal de Educação observará os mecanismos de controle interno e externo e de participação social previstos na Lei Municipal nº 1.879/2026.

Art. 22º - A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a manutenção dos registros necessários à demonstração da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Fundo durante todo o período de transição.

Art. 23º - Os relatórios, demonstrativos e prestações de contas do Fundo Municipal de Educação continuarão sendo elaborados e encaminhados aos órgãos competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 24º - Os Conselhos previstos na Lei Municipal nº 1.879/2026 exercerão suas competências de acompanhamento, fiscalização e controle social, respeitadas suas atribuições legais e regimentais.

Art. 25º - Os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal deverão prestar à Secretaria Municipal de Educação as informações e o apoio técnico necessários à implementação da Lei.

Art. 26º - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, instruções e procedimentos internos necessários à execução deste Decreto, respeitados os limi-

tes da competência regulamentar.

Art. 27º - A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda e os demais órgãos municipais competentes prestarão o apoio técnico necessário à execução das medidas de transição, especialmente quanto às matérias orçamentária, financeira, contábil e de controle interno.

Art. 28º - O prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias previsto neste Decreto constitui período administrativo de transição destinado à plena implementação da legislação, não caracterizando vacatio legis, suspensão de vigência ou postergação da eficácia jurídica da referida Lei.

Art. 29º - Os casos omissos relativos à execução deste Decreto serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as competências dos demais órgãos municipais e a legislação vigente.

Art. 30º - As medidas necessárias à execução deste Decreto deverão ser adotadas de forma articulada pelos órgãos envolvidos, de modo a assegurar que, ao término do período de transição, estejam integralmente implementados os procedimentos necessários ao funcionamento do Fundo Municipal de Educação.

Art. 31º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2026.

Guapimirim, 04 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 3253 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transferência de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
04.14	20.608.0035.2.007	343	33.90.39	1.704.99	85.000,00
TOTAL					85.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.33	04.122.0010.2.003	513	33.90.39	1.704.99	80.000,00
02.33	27.811.0013.2.064	525	33.90.39	1.704.99	5.000,00
TOTAL					85.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 04 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 3254 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transferência de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.37	13.392.0036.2.156	602	33.90.30	1.704.99	26.000,00
TOTAL					26.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.37	13.392.0036.2.156	604	33.90.39	1.704.99	26.000,00
TOTAL					26.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 04 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

EDITAL

EDITAL N.º 27/2026

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	31/08 a 04/09	27.122-5	R\$ 17.149,51
C.E.F CUSTEIO	31/08/2026	575829287-3	R\$ 18.250,87
BRASIL S/A PSB	31/08/2026	39110-7	R\$ 27.553,23
BRASIL S/A MAC	31/08/2026	42217-7	R\$ 11.496,60
BRASIL S/A FUNDEB	01/09/2026	142854-3	R\$ 539.694,29
C.E.F CUSTEIO	01/09/2026	575829287-3	R\$ 9.542,84
C.E.F CUSTEIO	03/09/2026	575829287-3	R\$ 3.112,00
C.E.F PISO DE ENFERMAGEM	03/09/2026	575985864-1	R\$ 604.513,02
BRASILS/A ROYALTIES	04/09/2026	20815-9	R\$ 153.267,34

Guapimirim, 04 de setembro de 2026.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 110027/22

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 10884/2024

CONTRATO Nº 133/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO, TELÃO, EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS, a fim de atender a demanda do Paço Municipal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital e na Proposta de Preços.

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ 841.961,00 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais).

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
9	14926	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DESCRIÇÃO: CADEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 43CM, LARGURA 40,6CM, ALTURA 86,7CM, ASSENTO 45CM.	UN/D	500	5,00	2.500,00
10	14916	LOCAÇÃO DE CANHÃO SINALIZADOR TIPO SKYWALKER, COM CORPO BLINDADO PODENDO FICAR EXPOSTO AO TEMPO.	UN/D	6	350,00	2.100,00
11	14929	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR Especificação: Especificações Técnicas: Modelo: Cassino, Capacidade reservatório de 80 Litros, Alcance frontal de 10m, Ruído 60db, Consumo 230w, Voltagem 220v, Fluxo de ar: 2.760m³/h, Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 147 x 52 x 52cm, Peso: 16,5kg	UN/D	30	250,00	7.500,00
12	14930	LOCAÇÃO DE KIT COM 5 PROTETOR DE CABOS 5 CANAIS - PASSA CABOS Especificação: Fabricado em material emborrachado de alta densidade resistência e aderência. Resistente até 15 toneladas (7,5 por eixo), resistentes a raios UV, conectores substituíveis, anti-derrapante, com sapatas que aderem ao piso, peso 5,1 kg, comprimento 900MM, largura 420MM, altura 42MM, canais 5X 30x30MM	UN/D	16	40,00	640,00
16	14924	LOCAÇÃO DE MESA DE PIQUENIQUE DESCRIÇÃO: MESA DE PIQUENIQUE EM MADEIRA MACIÇA ARTICULADA COM 02 (DOIS) BANCOS MEDIDA 0,75 CM DE ALTURA, 1,60 M DE COMPRIMENTO E TAMPO DE 0,80 CM DE LARGURA.	UN/D	40	160,00	6.400,00
17	14923	LOCAÇÃO DE MESA DESCRIÇÃO: MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO, ACENTO E ENCOSTO DE MADEIRA E MESA COM TAMPO DE MADEIRA. MEDIDA 80X80.	UN/D	230	108,50	24.955,00

20	14460	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARPETE Especificação: Descrição: Locação com colocação e retirada de carpete para piso, nas cores: cinza, preto, verde, azul, amarelo, vermelho e laranja, com 3mm de espessura.	M²/D	42	18,00	756,00
21	14466	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO Especificação: Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de fechamento em estruturas metálicas c/ revestimento em chapas de alumínio com altura de 2,00 m x 2,00 m de largura - montagem interligando as peças com encaixes de segurança.	MLIN	2.000	18,00	36.000,00
22	14490	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 50KVAS Especificação: Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Pannel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico. Motor com combustível Diesel; • Regulador automático de tensão e frequência; • Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V - 60hz, conforme solicitação • Pannel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; • Blindagem de ruído - Até 70 decibéis na distância de 4 metros; • Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas), Controle e nível de emissão de poluentes - O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes, Cada Grupo Gerador deverá incluir: • 20 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento e com passa cabo. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; • Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora, para rápida instalação de equipamentos; • Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. • Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento.	UN/D	6	3.000,00	18.000,00
24	14492	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180KVAS Especificação: Descrição: Locação de grupo de gerador de energia de 180kvas de potência, silenciado, com 600 amperes com motor de 6 (seis) cilindros, com 110, 220, 360 e 480volts, com aceleração automática com chave distribuidora independente, 1 (um) tanque de combustível à diesel com capacidade para 600 litros, com operador e cabos elétricos para ligação.	UN/D	6	4.000,00	24.000,00
25	14491	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 75KVAS	UN/D	8	3.000,00	24.000,00

		Especificação: Descrição: Locação de grupo de gerador de energia de 75kvas de potência, silenciado, com 600 amperes com motor de 6 (seis) cilindros, com 110, 220, 360 e 480volts, com aceleração automática com chave distribuidora independente, 1 (um) tanque de combustível à diesel com capacidade para 120 litros, com operador e cabos elétricos para ligação.				
26	14477	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE Especificação: descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de iluminação de médio porte com 24 lâmpadas par 64 c/ foco 5 c/ 1000 watts cada, 24 lâmpadas par led 64 3w cada, 1 rack digital com 48 canais c/ capacidade de distribuição de 1500 watts p/ canal, 2 minis bruts (quadro composto c/ lâmpadas p/ iluminar plateia), 1 mesa digital c/ 40 canais, 1 máquina de fumaça, gelatinas. de diversas cores, 12 elipso, 04 estrobos 3.000 watts, 12 beam 5r e todo cabeamento necessário.	UN/D	5	8.000,00	40.000,00
27	14476	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Especificação: DESCRIÇÃO: locação, com instalação, operação e desinstalação de iluminação de pequeno porte com 12 lâmpadas par 64 c/ foco 5 c/ 1000 wats cada, 1 rack com 12 canais c/ capacidade de distribuição de 1500 wats p/ canal, 1 mesa analógica com 12 canais, 1 máquina de fumaça, gelatinas de diversas cores, todo cabeamento necessário.	UN/D	4	2.000,00	8.000,00
28	14479	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL FRIA Especificação: 3200/5600 DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de iluminação especial fria 3200/5600k com 6 jogos de lâmpadas pl 06, 6 jogos de lâmpadas pl 12 l, 6 pl 06 lâmpadas com 0,60 cm, 6 pl 12 lâmpadas 1,20cm, 2 kits 1x1 led - tploni, 11 articulação para efeito, 2 braços para articulação 60 cm, 20 cabos de segurança, 11 garra grampo com pino 16mm, 9 garras para HMI, 6 tripés grande com luva/pino, 2 adaptadores 20 a, 5 adaptadores cab. Cobre 4/16mm [jogo 05 pernas], 10 adaptador paralelo 6 a, 10 adaptador paralelo 20 a, 2 cabos 4/16 linha 25 metros 150 a, 2 caixas de distribuição 20 x, 4 caixa de tomada régua, 10 prolonga de 6 a, 10 prolonga de 20 a 10m.	UN/D	2	5.000,00	10.000,00
29	14478	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Especificação: DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de iluminação de grande porte com 60 lampadas par 64 c/ foco 5 c/ 1000 wats cada, 30 lampadas par 64 c/ foco 2 c/ 1000 wats cada, 30 par led 3w com zoom motorizado, 3 racks digitais com 48 canais c/ capacidade de distribuição de 1500 watts p/ canal, 1 mesa digital com 40 canais, 2 maquinas de fumaça, 2 mini bruts (quadro composto de 4 lâmpadas 1000 wats p/ iluminar plateia), 10 set lights (iluminação especial p/ palco), 8 loco lights (lampadas de 1000 wats de foco fixo), gelatinas de diversas cores, 10 broxtruss (sistema especial p/ transporte e/ou sustentação de luzes de palco), treliças 0,30 x 0,30 cm c/ 2 metros cada (barras de	UN/D	2	15.000,00	30.000,00

		sustentação p/ iluminação de 5 cenários), todo cabeamento necessário.				
30	14481	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO PROJETORES FRESNEL PARA LÂMPADAS ALÓGENAS DE ATÉ 1200W Especificação: com construção modular, leve e robusta em chapa de aço de parede dupla permitindo ótima refrigeração, acabamento em tinta epóxi preta. Constituído de espelho esférico em alumínio puro polido e eletro polido e lente Fresnel SCHOTT- ALE de 150 mm de diâmetro, proporcionando uma iluminação com feixe variável de alta intensidade, com bordas suaves, permitindo excelente recorte com bandeira, com lâmpada.	UN/D	29	160,00	4.640,00
33	14456	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X7M Especificação: descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica medindo 10,00m de boca de cena com 7,00m de profundidade - área total de 70,00 metros quadrados com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 e fechamento com sombrite 80%. 1 HOUSEMIX 3,00 x 3,00 m, em estrutura metálica com cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas com cobertura tipo pirâmide.	UN/D	3	8.500,00	25.500,00
34	14457	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X10M Especificação: descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica medindo 12,00m de boca de cena com 10,00m de profundidade - área total de 120,00 metros quadrados com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 e fechamento com sombrite 80%. 1 HOUSEMIX 3,00 x 3,00 m, em estrutura metálica com cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas com cobertura tipo pirâmide.	UN/D	2	10.500,00	21.000,00
35	14455	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 7X7M Especificação: descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica medindo 06,00m de boca de cena com 6,00m de profundidade - área total de 36,00 metros quadrados com pé direito de 6,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas. Piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00 m de altura do chão ao piso, com escada de acesso e rampa de	UN/D	7	6.000,00	42.000,00

		acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 e fechamento com sombrite 80% no fundo e nas laterais.				
39	14459	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL Especificação: descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de praticável tablado com estrutura em esquadrias de cantoneira metálica, com placas de compensado naval na medida de 1,20x2,00m cada, montadas sobre encaixe, pintadas na cor preta com altura de cerca de 0,20m do chão com pés metálicos reguláveis, podendo atingir altura de 1,00m.	M²/D	62	60,00	3.720,00
42	14471	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM FLY Especificação: DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Som de grande porte com fly com pa - 1 mesa digital de 56 canais c/ 10 auxiliares e 2 estéreos, 1 equalizador 31 bandas stereo, 2 processadores digitais 4 vias Stereo, 1 aparelho de cd, amplificadores p.a. - 32 amplificadores de 2500 watsrms, 16 amplificadores de 5000 watsrms, torres p/ caixas de som fly - 24 caixas linearray 112" - 02 6" - 02 drivers neudiumin, 16 subs 2 x 18", 2 torres alumínio p-50 para sustentação de caixas do p.a., palco e monitores - 1 mesa 56 canais c/ 20 auxiliares e 2 estéreos, 2 Sidefill stereo, 1 equalizador 31 bandas stereo, 1 processador digital 4 vias stereo, monitores - 20 monitores de 400 wats, bateria - 1 surdo 14" caixa, 3 estantes de prato, 1 estante de contra tempo, 1 estante de caixa, 2 microfones sem fio, 39 microfones com fio, 25 pedestais, 15 garra, di - 12 di passivo, 8 di ativo, mainpower de som 220/380v 250ª	UN/D	2	17.000,00	34.000,00
44	14468	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE Especificação: descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de som de pequeno porte com 4 caixas médio grave c/ 500 wats cada com a.f. 12 + drive, 4 caixas de sub grave c/ 1000 wats cada com a.f. 18, 2 amplificadores 2500 wats cada, 2 amplificadores 1000 wats cada, 1 mesa de 32 canais digital, 1 equalizador 31 bandas stereo, 1 processador digital 4 vias stereo, , seis monitores com um alto falante de 12 polegadas e um drive de 2 polegadas 12 microfones, 2 microfones sem fio, 1 aparelho de cd, 8 pedestais, 8 cabos speakon, 4 cabos ac, 8 cabos de microfone, 3 cabos p. 10, mainpower de som 220/380v 150a.	UN/D	47	3.500,00	164.500,00
45	14467	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PROCESSADO Especificação: descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de sonorização: uma console de 16 canais digital, quatro caixas de sub grave com alto falantes de 18 polegadas cada e quatro caixas de alta com alto falantes de 12 polegadas e um drive de titânio de 2 polegadas cada, um rack de potência com 03 amplificadores e um processador de sistemas digital, 01 microfone sem fio de mão, 04 microfones com fio, 02 direct box, 04 pedestais para caixa, 04 pedestais para microfone, 16 cabos XLR com 10m de comprimento, 02 cabos p10, 01 sistema de distribuição de energia, 03 cabos de ac de 10mm com 50m de comprimento. (diária).	UN/D	6	2.400,00	14.400,00

46	14909	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STAND BÁSICO. Especificação: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Stand básico, composto por placas em TS branco de 3mm com cobertura de MDF branco de 6mm e perfil de alumínio.	M²/D	180	200,00	36.000,00
48	14911	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STAND REFRIGERADO E MOBILIADO Especificação: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Stand Refrigerado e Mobiliado, composto por placas em ts branco de 3mm com cobertura de MDF branco de 6mm e perfil de alumínio. Refrigeração: ar condicionado frio. Mobília: fornecimento de sofás, puffs, mesas e/ou cadeiras, frigobar, espelho e arara.	M²/D	100	230,00	23.000,00
51	14452	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 10X20M (VÃO DE 10M) COM ELÉTRICA E FECHAMENTO Especificação: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Tenda Galpão com vão de 10 metros de largura por 20m de comprimento, moduladas a cada 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 08 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro treliçado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fita- catraca), amarração em cabo de aço, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas, back out (retenção de luz solar), anti mofo e auto extingüível. ELÉTRICA Contendo 4 (quatro) refletores de 220v com potência de 500w com cabeamento necessário para o funcionamento. FECHAMENTO nas 4 (quatro) laterais em lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas	M²/D	1.000	38,00	38.000,00
53	14908	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 20X70M TRELIÇADO (VÃO DE 20M) COM ELÉTRICA E FECHAMENTO Especificação: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Tenda Galpão com vão de 20 metros de largura por 70m de comprimento, moduladas a cada 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 10 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro treliçado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fita-catraca), amarração em cabo de aço, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas, back out (retenção de luz solar), anti mofo e auto extingüível. ELÉTRICA Contendo 6 (seis) refletores de 220v com potência de 500w com cabeamento necessário para o funcionamento. FECHAMENTO nas 4 (quatro) laterais em lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas.	M²/D	1.000	45,00	45.000,00
54	14441	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 1,50X150M (CHAPÉU DE BRUXA) COM BALÇÃO, SAIA, E ELÉTRICA, Especificação: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 1,50m de largura por 1,50m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema	UN/D	90	250,00	22.500,00

		"MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti- chamas tensionada. BALÇÃO confeccionado em metalon 20x20cm galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de ferro medindo 3,00m x 0,30m. SAIA em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV. Anti-chamas. Contendo 1 (uma) lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento.				
56	14450	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 12X12M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA Especificação: com cobertura em lona branca black-out, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,5 m.	UN/D	19	2.000,00	38.000,00
57	14451	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 15,00X10,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA E FECHAMENTO Especificação: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 15,00m de largura por 10,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti- chamas tensionada. ELÉTRICA Contendo 2 (duas) lâmpadas mistas 220v com potência de 250w e 2 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento. FECHAMENTO nas 4 (quatro) laterais em lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas.	UN/D	3	2.300,00	6.900,00
61	14445	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 4,00X4,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA, SAIA E BALÇÃO Especificação: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 4,00m de largura por 4,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti- chamas tensionada. BALÇÃO confeccionado em metalon 20x20cm galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de ferro medindo 3,00m x 0,30m. SAIA em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV,	UN/D	1	550,00	550,00

		anti-chamas. ELÉTRICA Contendo uma lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento				
63	14447	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 6,00X6,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA Especificação: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 6,00m de largura por 6,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. Contendo uma lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento	UN/D	40	645,00	25.800,00
64	14448	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 8,00X8,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA Especificação: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 8,00m de largura por 8,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. ELÉTRICA contendo 2 (duas) lâmpadas mistas 220v com potência de 250w e 2 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento	UN/D	10	770,00	7.700,00
65	14463	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA METÁLICA Q30 Especificação: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de peças de estrutura metálica construídas em tubo de duralumínio de 1" (uma polegada) soldados com soldas lisas especiais em formato treliçado com módulos nas medidas 0,30x0,30 com comprimento de 0,50m, 1,00m, 1,50m, 2,00m, 2,50m, 3,00m e 5,00m montados para atender a estruturas de diversos tamanhos de pórticos, portais, sustentações de painéis, etc	MLIN	40	50,00	2.000,00
67	14489	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL Especificação: DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Unidade móvel com 1 ilha de edição, 1 gravador digital fullhd, 1 mesa de corte fullhd, 1 grua 7,5mts, 2 dvds, 1 blu-ray, 1 transmissor e receptor de microondas.	UN/D	6	5.500,00	33.000,00
68	14486	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIDEOWALL DE LED FULL HD B Especificação: DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Videowall de ledfullhd b medindo 2mts por 1,20mts, montado sob estrutura em alumínio treliçada e suspensa, um processador de vídeo	UN/D	4	1.900,00	7.600,00

		com 16 inputdvi-u e output dvi-u, cabos dvi-d, dvd player e um computador com software de mixagem ao vivo com bando de imagens mainpower.				
70	14472	SONORIZAÇÃO DE LINHA Especificação: com 20 caixas de som Lyne array vertical com 08 alto falantes de 4,5 polegadas, amplificação 70v, cabeamento, cd player, 02 microfones, 01 monitor de referência ativo, 01 mesa de som 12 canais, 01 computador com software de controle operacional.	UN/D	2	5.650,00	11.300,00
TOTAL: R\$ 841.961,00 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais).						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
13.392.0036.2.156	3390.39.00	604	1.704.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

ORDENADOR DE DESPESAS: Leonardo Coelho Machado dos Santos

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicáveis a espécie.

Guapimirim, 03 de setembro de 2026.

LEONARDO COELHO MACHADO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5368/2024

CONTRATO Nº 134/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA**.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **Contratação de serviço de emergência médica, com ambulâncias do tipo B e D- UTI Móvel, posto médico munido de mobiliário, insumos e medicação**, a fim de atender a demanda do Paço Municipal, conforme as especificações contidas no; Termo de Referência - Anexo II do Edital e na Proposta de Preços.

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ 47.260,41 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)**.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
2	14756	CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "D" DE SUPORTE AVANÇADO OU UTI MÓVEL Especificação: CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "D": DE SUPORTE AVANÇADO OU UTI MÓVEL - Veículos destinados ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Cada Ambulância deve contar com 3 profissionais (o motorista, o enfermeiro e o médico). Equipamentos e materiais permanentes: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação; dois suportes para soro; maca com rodas e articulada; cadeira de rodas, dobrável; cilindro de oxigênio portátil com válvula; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); respirador mecânico de transporte; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica compatível; oxímetro não invasivo portátil; prancha longa para imobilização; maleta contendo: laringoscópio infantil e adulto com lâminas retas e curvas, estetoscópio, esfigmomanômetro aneróide adulto e infantil.	UN/D	2	5.413,08	10.826,17

		Instalações: 1. compartimento do paciente com altura mínima de 1,70m, medida do assoalho ao teto; largura mínima de 1,60m medida a 30cm do assoalho do veículo, e compartimento mínimo de 2,10m medido do encosto do banco dianteiro à porta traseira do veículo; 2. intercomunicação entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente mediante abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma ergonomicamente confortável.				
3	14757	POSTO MÉDICO (DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTIMATIVA DE PÚBLICO DE 3 MIL PESSOAS DIA) - ESTRUTURA DE POSTO MÉDICO Especificação: POSTO MÉDICO (De acordo com legislação vigente, estimativa de público de 3 mil pessoas dia) - ESTRUTURA DE POSTO MÉDICO - Cobertura em toda a área de atendimento do posto, espaço físico de 12 (doze) m2 para duas macas, acrescido de mais 04 (quatro) m2 para cada maca adicional, bateria ou gerador para eventual falta de energia, compatível com o consumo da unidade, considerando que a iluminação e os aparelhos elétricos não possuam bateria própria, área de recepção de pacientes com mesa e cadeiras, área de repouso e observação onde ficarão situadas as macas com rodas e grade lateral, climatização em caso de eventos realizados durante o período diurno ou durante o verão em horário noturno. Caso não haja climatização o ambiente deverá ser bem ventilado, pia, locais apropriados para descarte do lixo comum e hospitalar, área delimitada exclusivamente para o estacionamento da(s) ambulância(s), piso lavável e impermeável, instalação de água e esgoto, fácil acesso para os pacientes a pé, em cadeiras ou em macas, devendo-se prever a necessidade de rampas, área de espera para atendimento, escape para as ambulâncias. EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBÍLIA, INSUMO E MEDICAÇÃO - Armário de vidro, Biombos, Braçadeiras, Cadeiras de rodas, Cadeiras de hidratação, Carro de PCR, Escadas, Focos, Head block, Lixeiras (02 infectante e 01 normal), Macas, Mesa com gaveta / sem gaveta, Mesa de apoio metálica, Pranchas longas, Suporte de soro, Cooler, Gaveteiro, Esfigmomanômetro, Estetoscópio, Ressuscitador Adulto, Monitor cardíaco, Oxímetro portátil, Aparelho para	UN/D	2	18.217,12	36.434,24

medição de glicemia, Aspirador portátil, Bombas infusoras, Cilindro de 4m³/1m³, Manômetro, Fluxometro, Ventilador mecânico, Laringoscópio Adulto, Laringoscópio Pediátrico, Cumpadre, Comadre, Termômetro digital, Soro fisiológico 500ml, Soro fisiológico 250ml, Soro fisiológico 100ml, Soro glicosado 500ml, Soro Ringer Lactato 500ml, Água destilada, Descarpak, Alcool 70%, Peroxyl, Mangueira de O₂, Kit drenagem torácica, Kit parto, Kit queimadura, Kit sinalização, Lençol descartável, Fitas de HGT + lancetas, Tesoura resgate, Gorro cirúrgico, Máscara cirúrgica / n95, Avental descartável, Luva de procedimento (caixa), Óculos de proteção, Gaze estéril, Luva estéril, Ataduras diversos tamanhos, Clorexidina degermante, Manta térmica, Compressa cirúrgica estéril pacote, Extensores, Unidificadores, Máscara reservatória adulto e pediátrico, Frasco de aspiração, Latéx, Sonda de aspiração, Cateter tipo óculos, Macronebulizador, Kit nebulização, Equipos de bomba infusora / equipo fotossensível, Equipos macrogotas simples, Equipos microgotas simples, Equipos de polifix 2 vias, Transofix, garrote, Scalp vários tamanhos, Jelco diversos tamanhos, Agulhas diversos tamanhos, Caixa de pequenas cirurgias, Kit sutura, Campo fenestrado, Luva estéril diversos tamanhos, Clorexidina degermante 2%, Escova degermante 2%, Clorexidina alcoólica a 0,5%, Micropore, Filtro bacteriológico adulto e pediátrico, Fixador de tubo orotraqueal, Pinça de magyl, Máscara laríngea diversos tamanhos, Fio guia de intubação, Cânula de guedel diversos tamanhos, Circuito ventilatório adulto, Circuito ventilatório pediátrico, Eletrodos, Coletor aberto com sonda gástrica diversos tamanhos, Coletor de sistema fechado, Sonda vesical de alívio vários tamanhos, Kit abaixador de línguas, Seringa de 60ml, Lidocaina geléia, Compressa estéril pacote, Gaze estéril, Lâmina de bisturi com cabo / sem cabo, Algodão rolo, Papel toalha pacote, Papel higiênico, Saco de lixo comum / infectante, AAS 100mg (ácido acetilsalicílico), Buscopan composto gotas 20ml, Buscopan comprimido 10mg, Captopril de 25 mg, Captopril de 50 mg, Clopidogrel 75mg, Diclofenaco potássico 50mg,

Dipirona gotas 500ml, Dipirona comprimido 500mg, Fenergan 25mg, Isorssobida 20mg, Lufal gotas 75mg, Nifedipino 10mg, Plasil 10ml gotas, Plasil 10mg ampolas, Paracetamol gotas 200mg, Paracetamol comprimido 500mg, Propanolol 40mg, Sais de reidratação, Lidocaína gel 20mg, Sulfadiazina de prata 10mg (pomada), Colagenase 0,6ui/g, Pomada cicatrizante, Bicarbonato de sódio 8,4%, Gluconato de cálcio 10%, Água destilada 10ml, Glicose hipertônica de 25%, Glicose hipertônica de 50%, Adenosina 3mg, Adrenalina 1mg, Amiodarona (ancoron) 50mg, Bromoprida 10mg, Buscopan 20mg, Cetoprofeno 50mg (im), Cetoprofeno 100mg (e.v), Cloreto de sódio 20%, Cloreto de potássio 10%, Deslanol 0,2mg (cedilanide), Dexametasona 4mg, Dipirona 1g, Dobutamina 250mg, Fenergan 50mg, Furosemida 20mg, Heparina 5.000 ui, Hidrocortisona 100mg, Hidrocortisona 500mg, Lidocaína 2% s/vaso, Metilprednisolona 125mg, Metoclopramida 5mg (plasil), Nipride 25mg, Noradrenalina 4ml, Ondansetrona 2mg, Sulfato de magnésio 10%, Tenoxicam 20mg, Tridil 5mg, Vitamina C 100mg, Atropina 0,25mg.

TOTAL: R\$ 47.260,41 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
13.392.0036.2.156	33.90.39.00	1.704.99	604

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

ORDENADOR DE DESPESAS: Leonardo Coelho Machado dos Santos

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 03 de setembro de 2026.

LEONARDO COELHO MACHADO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

ERRATAS

ERRATA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Guapimirim, neste ato representada pelo seu Secretário RODRIGO FREIRE CARLOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação da AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** do Processo Administrativo nº: 4455/2026 (Inexigibilidade de Licitação)

Objeto: Contratação do artista MAGUZHINHO para apresentação na EXPO GUAPI 2026.

ASSIM FICA RETIFICADA A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 4603/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

OBJETO: Contratação do artista MAGUZHINHO para apresentação na EXPO GUAPI 2026.

LEIA SE:

PROCESSO Nº 4455/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

OBJETO: Contratação do artista MAGUZHINHO para apresentação na EXPO GUAPI 2026.


Rodrigo Freire Carlos
Secretário Municipal de
Agricultura, Pecuária e Pesca
Matrícula: 1367379-22

Rodrigo Freire Carlos
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Matrícula nº 1367379-22



ERRATA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Guapimirim, neste ato representada pelo seu Secretário RODRIGO FREIRE CARLOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação da AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** do Processo Administrativo nº: 4603/2026 (Inexigibilidade de Licitação)

Objeto: Contratação da dupla TREVO 13 para apresentação na EXPO GUAPI 2026.

ASSIM FICA RETIFICADA A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 4455/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

OBJETO: Contratação da dupla TREVO13 para apresentação na EXPO GUAPI 2026.

LEIA SE:

PROCESSO Nº 4603/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

OBJETO: Contratação da dupla TREVO13 para apresentação na EXPO GUAPI 2026.

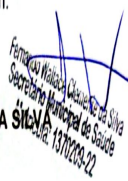

Rodrigo Freire Carlos
Secretário Municipal de
Agricultura, Pecuária e Pesca
Matrícula: 1367379-22

Rodrigo Freire Carlos
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Matrícula nº 1367379-22

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim convoca a todos os senhores conselheiros, autoridades públicas, servidores e população em geral para Audiência Pública, onde serão apresentados o Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (2º RDQA 2026), com a presença do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2026, às 08:00 horas, na Câmara Municipal dos Vereadores de Guapimirim.


FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1370209-12

COMDEGUAPI EXTRATO DE RATIFICAÇÃO



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0187/2026.

CONTRATO

PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: COMDEGUAPI - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A.

CONTRATADA: FONTES DA SERRA SANEAMENTO DE GUAPIMIRIM LTDA.
CNPJ: 03.836.562/0001-68.

OBJETO:

Contratação de concessionária responsável pela prestação do serviço público de abastecimento de água no Município de Guapimirim/RJ, para execução dos serviços de instalação de ligações e hidrômetros, bem como para o fornecimento contínuo de água potável destinado aos bebedouros das estações do Sistema Municipal de Bicicletas Compartilhadas, aos pontos independentes de hidratação e à sede administrativa da COMDEGUAPI.

PERÍODO: Prazo indeterminado.

VALOR: R\$ 89.856,39 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inciso X, da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c art. 193, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COMDEGUAPI.

Guapimirim, 04 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO LUGAO DA SILVA
Diretor Presidente
Matrícula: 2.301/01





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital